



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 398 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, da Constituição da República de 1988, e o art. 12, XIV e XVII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 6º da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0008488/2022-84, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 18 novembro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20 novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 1º A prova objetiva, de múltipla escolha ou do tipo certo ou errado, será composta por questões de pronta resposta e apuração padronizada, em número estabelecido pelo edital, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem convocados para o teste de aptidão física.

§ 2º O teste de aptidão física, cujos critérios serão definidos no edital do concurso, consistirá em no mínimo três das seguintes provas:

I – abdominal;

II – barra;

III – corrida.

IV – flexão de braço em quatro apoios para homens (mãos e pés) e seis apoios para mulheres (mãos, joelhos e pés).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS